

# Da Teoria à Prática em Pesquisas nas Ciências Sociais Aplicadas

# 2



**Luciana Pavowski Franco Silvestre**  
(Organizadora)

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

# Da Teoria à Prática em Pesquisas nas Ciências Sociais Aplicadas

# 2



**Luciana Pavowski Franco Silvestre**  
(Organizadora)

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes editoriais**

Natalia Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Sidney Gonçalo de Lima – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

## Da teoria à prática em pesquisas nas ciências sociais aplicadas 2

**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Indexação:** Gabriel Motomu Teshima  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadora:** Luciana Pavowski Franco Silvestre

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T314 Da teoria à prática em pesquisas nas ciências sociais aplicadas 2 / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-351-1

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.511213007>

1. Ciências sociais. I. Silvestre, Luciana Pavowski Franco (Organizadora). II. Título.

CDD 301

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## **APRESENTAÇÃO**

A Atena Editora apresenta o e-book “Da Teoria à Prática em Pesquisas nas Ciências Sociais Aplicadas II”. São ao todo 22 pesquisas instigantes, que provocam a leitura diante de temáticas relevantes e extremamente contemporâneas.

As pesquisas apresentadas permitem a aproximação e o reconhecimento de movimentos da sociedade brasileira e global, como os processos migratórios, a pandemia de COVID-19, a sustentabilidade e gestão ambiental, modelos de desenvolvimento econômico, sistemas políticos e impactos nos territórios e desenvolvimento social.

Registra-se que os temas apresentam relação entre si, e apontam para os impactos de processos históricos. O contexto de pandemia do COVID - 19, reconhecida oficialmente pela OMS – Organização Mundial da Saúde desde março de 2020, já contabiliza mais de 4 milhões de pessoas mortas. Além do impacto à vida e à saúde, a pandemia trouxe consequências diretas para as questões econômicas, condições de vida e relações sociais.

As temáticas são apresentadas a partir de eixos centrais como os espaços organizacionais, pesquisas e práticas acadêmicas, relação com as políticas públicas, redes sociais e aspectos territoriais.

O e-book congrega a sistematização de resultados de pesquisas que permitem a relação entre a teoria e a prática em um contexto extremamente dinâmico da vida social, sendo relevante o registro dos impactos imediatos identificados. Espera-se ainda, que estas possam contribuir para a realização de análises sistemáticas de tal realidade, a partir de novos questionamentos e de diferentes perspectivas teóricas.

Boa leitura a todos e a todas.

Luciana Pavowski Franco Silvestre

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### **MEG SUSTENTÁVEL - MÉTODOS PARA TORNAR UMA INSTITUIÇÃO SUSTENTÁVEL**

Elias Giovanni de Oliveira Brandão

Guilherme Magalhães M. Gomes

Manoel Victor Silva Borges Aguiar

José Roberto Cruz e Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130071>

### **CAPÍTULO 2..... 17**

#### **MUTAÇÕES CONTEMPORÂNEAS NO MUNDO DO TRABALHO E O NOVO ESPÍRITO DO CAPITALISMO : A ANÁLISE DE LUC BOLTANSKI E EVE CHIAPELLO**

Cristina Maria Quintão Carneiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130072>

### **CAPÍTULO 3..... 23**

#### **REFLEXOS E MEDIDAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19: ESTUDO DE CASO CAPIXABAS BAR E RESTAURANTE**

Beatriz Mendes Leal

Brenda Layane Mendes

José Victor Lopes de Abreu

Rayssa da Cunha Moraes

Carmen Luiza Moreira Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130073>

### **CAPÍTULO 4..... 34**

#### **ANÁLISE DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA) NO RAMO DE LATICÍNIOS**

Emerson Ordonioda Silva

Simone Macedo Ferreira

Elias Caetano da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130074>

### **CAPÍTULO 5..... 52**

#### **ESTUDO DO PERFIL DE EMPREENDEDORES FILIADOS A ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS NO PARANÁ**

Tayso Silva

Izabela Martins Rodrigues

Lincoln Tutida

Cristina Hinterlang e Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130075>

<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>59</b>
IMIGRAÇÃO HAITIANA E SENEGALESA: UM ESTUDO DA DIVERSIDADE CULTURAL E A INFLUÊNCIA ORGANIZACIONAL NA AGROINDÚSTRIA DA CIDADE DE XAXIM NO OESTE DE SANTA CATARINA	
Jerri Kallebe da Silva	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130076">https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130076</a>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>79</b>
O FENÔMENO DAS FÁBRICAS RECUPERADAS POR TRABALHADORES: FLASKÔ E ERTS ARGENTINAS EM FOCO	
Cícero Costa Hernandez	
Carlos Raul Etulain	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130077">https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130077</a>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>92</b>
GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS NAS INDÚSTRIAS DA MESORREGIÃO OESTE PARANAENSE	
Dione Olesczuk Soutes	
Iago Rafael Muller	
Matheus Vitor da Silva	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130078">https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130078</a>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>112</b>
FORMAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: AS PROPOSTAS DE UM CURSO TÉCNICO NO CONTEXTO DE UM MUNICÍPIO DO INTERIOR DO PARANÁ	
Ednéia Martins Ferreira de Souza	
Maria Izabel Rodrigues Tognato	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130079">https://doi.org/10.22533/at.ed.5112130079</a>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>122</b>
ANÁLISE DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE CONTABILIDADE INTERORGANIZACIONAL PELOS OLEIROS DO PARACURI – ICOARACI – PA	
Ana Paula da Costa Ewerton	
Márcia Athayde Moreira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300710">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300710</a>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>134</b>
SISTEMATIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE ARQUITETURA A PARTIR DE TRABALHOS ACADÊMICOS	
Aline Cardoso Barreto	
Vera Santana Luz	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300711">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300711</a>	

<b>CAPÍTULO 12.....</b>	<b>152</b>
APROXIMAÇÕES SOBRE OS PESQUISADORES QUE DEFENDEM EXPLICITAMENTE A TERCEIRIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E SUAS TRAJETÓRIAS PROFISSIONAIS	
Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho Leonardo Carnut	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300712">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300712</a>	
<b>CAPÍTULO 13.....</b>	<b>170</b>
PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE A COVID-19 EM REPOSITÓRIOS BRASILEIROS COMO APOORTE PARA O COMBATE À PANDEMIA	
Sonia Aguiar Cruz-Riascos Paloma Rayana França da Silva	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300713">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300713</a>	
<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>183</b>
DIREITO À MORADIA: UMA ANÁLISE DO SOB A ÓTICA DO <i>BEM VIVER</i> NO DIREITO URBANÍSTICO EM SALVADOR/RIO DE JANEIRO	
Gilmar Bittencourt Santos Silva Paula Miranda Santos	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300714">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300714</a>	
<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>200</b>
A DESISTÊNCIA DA CONDUTA INFRACIONAL POR ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL	
Andrea Lagares Neiva Liana Fortunato Costa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300715">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300715</a>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>214</b>
EXPOSIÇÕES EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS: PRÁTICAS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL	
Rubens da Silva Ferreira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300716">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300716</a>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>226</b>
A GESTÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS: ESTUDO DE CASO NA BIBLIOTECA SETORIAL RODOLFO HELINSK	
Maria Jane Chelly de Oliveira Inácio Raimunda Fernanda Santos Marjorye Isidio Oliveira Maribel Silva Monteiro Dias	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300717">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300717</a>	

<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>241</b>
PERFIL DOS SEGUIDORES DAS REDES SOCIAIS DO 'PROJETO SABERES, SABORES E PRÁTICAS GASTRONÔMICAS DA CULINÁRIA BRASILEIRA': UMA ANÁLISE ANTES E DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19	
Pedro Ricardo Viviani da Silva	
Gabrielle Padilha Bochi	
Thaina Schwan Karls	
Camila Pinheiro Coura	
Mara Lima de Cnop	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300718">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300718</a>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>254</b>
A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Ana Paula Cassimiro	
Jaqueline Figueredo Silva	
Jessica Maria de Souza Felix	
Kauany da Silva Morais	
Thais Lopes Vasconcelos	
Paulla Christianne da Costa Newton	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300719">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300719</a>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>268</b>
A COMPREENSÃO DE QUESTÃO SOCIAL E O TRABALHO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NA GESTÃO DA SAÚDE EM MOMENTOS DE PANDEMIA – COVID 19	
Cândida Kirst Bergmann	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300720">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300720</a>	
<b>CAPÍTULO 21.....</b>	<b>280</b>
CONTRADIÇÕES DO NEODESENVOLVIMENTISMO BOLIVIANO À LUZ DA TEORIA MARXISTA DA DEPENDÊNCIA	
Guilherme Balduino Gonzaga	
Giuliana da Cunha Faccioli	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300721">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300721</a>	
<b>CAPÍTULO 22.....</b>	<b>301</b>
A (DES) URBANIDADE DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN / CHAPECÓ / SC	
Ana Laura Vianna Villela	
Katiane Laura Balzan	
Gabriela Borges da Silva	
André Luiz Carrilho Nucci	
Dyenifer Taysa Mendes	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300722">https://doi.org/10.22533/at.ed.51121300722</a>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA.....</b>	<b>317</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>318</b>

# CAPÍTULO 14

## DIREITO À MORADIA: UMA ANÁLISE DO SOB A ÓTICA DO *BEM VIVER* NO DIREITO URBANÍSTICO EM SALVADOR/RIO DE JANEIRO

Data de aceite: 21/07/2021

Data da submissão: 28/05/2021

### Gilmar Bittencourt Santos Silva

Graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1996). Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (2015). Doutor em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (2020). Defensor Público – Defensoria Pública do Estado da Bahia. Salvador-Bahia.  
<http://lattes.cnpq.br/3019704452975983>

### Paula Miranda Santos

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual da Bahia(UNEB) Camaçari-Bahia. Assessora técnica jurídica do Ministério Público do Estado da Bahia  
<http://lattes.cnpq.br/9971978670564318>

**RESUMO:** Preliminarmente deve-se apurar a gênese da categoria jurídica do direito à moradia, a fim de que sejam mapeadas a sua formação histórica e, conseqüentemente, analisar os problemas que surgiram em diversos momentos. Após breve avaliação, discute-se seus limites no contexto em que exsurgiram, tomando como ponto de partida as constantes lutas sociais por moradias em seu sentido mais amplo. Por fim, transitando pela problemática urbanística da cidade de Salvador e do Rio de Janeiro, observa-se a possibilidade de inserção de uma nova ordem social de garantia do direito à moradia, a qual se traduz pelos pilares do conceito do *bem-*

*viver*, cujos conceitos e princípios ainda precisam ser devidamente construídos.

**PALAVRAS - CHAVE:** Moradia. Direito. Bem Viver.

### HOUSING LAW: AN ANALYSIS FROM THE POINT OF VIEW OF THE GOOD LIVING IN URBANISTIC LAW IN SALVADOR / RIO DE JANEIRO

**ABSTRACT:** Preliminarily, the origin of the legal category of the housing law must be investigated, so that its historical formation can be mapped and, consequently, to analyze the problems that have arisen at different times. After a brief evaluation, their limits are discussed in the context in which they have emerged, taking as a starting point the constant social struggles for housing in its broadest sense. Finally, moving through the urban problems of the city of Salvador and Rio de Janeiro, there is the possibility of inserting a new social order to guarantee the housing law, which is translated by the pillars of the concept of *good living*, whose concepts and principles still need to be properly constructed.

**KEYWORDS:** Housing. Law. Good living.

## 1 | INTRODUÇÃO

Analisa-se o direito à moradia sob uma diferente perspectiva que é o bem viver. Para este desiderato em primeiro descreve-se o conceito positivo do direito à moradia num contexto da Constituição Federal de 1988, bem como debate-se os principais aspectos legais

do tema.

Em seguida no contexto da evolução do direito à moradia, descreve-se as como duas cidades evoluíram no decorrer do século XX e desenvolveram técnicas e instrumentos para lidar com o direito de moradia, neste sentido, este trabalho descreve práticas nem sempre democráticas para lidar com as questões de acesso, uso e garantia da moradia, bem como trata de alguns resultados e as reações dos sujeitos envolvidos que se posicionaram e criaram mecanismos de resistência.

Debate-se as alternativas apresentadas pelos modelos e paradigmas urbanísticos, inclusive sobre as posições de doutrinas liberais e sua reforma através da função social da propriedade, e as aprendizagens e limites.

Por fim discute-se as condições de aplicação da teoria do bem viver e sua interface com o direito, bem como sua aplicação no direito à moradia. Para levar efeito este estudo impõe-se novas análises e aprofundamentos do tema, considera-se os debates jurídicos, bibliografia da sociologia e trabalhos dos direitos urbanísticos que trataram das duas cidades Salvador e do Rio de Janeiro acentuando as semelhanças das práticas existentes.

## 2 | DO DIREITO À MORADIA NO BRASIL

A moradia ou habitação esteve durante muito tempo vinculado ao conceito moral e jurídico da propriedade, logo vinculado aos elementos de direito privado. A acepção reducionista e patrimonialista trazida no Código Civil de 1916, reproduziu durante anos um modelo de jurídico em que a moradia era um direito de propriedade e que apenas os que a detinha tinha direitos.

Apesar de o Brasil ser signatário de diversos tratados internacionais e possuir uma vasta legislação sobre a temática, entende-se que a moradia no país ainda possui uma interpretação muito restrita e pouco efetiva. A Declaração dos Direitos Humanos descreve que *“Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis”*. Este status dado por uma legislação internacional ao qual o Brasil recepciona.

Segundo o estudo mais recente sobre deficit de moradia no Brasil realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tem-se que aproximadamente 7,7 milhões de brasileiros encontram-se em residências precárias, em situação de rua ou tem sua renda mensal comprometida por pagamento de aluguel. Este estudo demonstra os resultados práticos causados pela omissão dos entes federados sobre a efetividade e garantia do direito à moradia.

As políticas sociais públicas não conseguiram cumprir os direitos sociais, inclusive os de moradia. Sendo assim, temos que a inserção das bases do pensamento do *bem viver* na garantia do direito a moradia é uma alternativa para os históricos problemas fundiários

no Brasil, assumindo desde logo que toma-se o conceito de práticas sociojurídicas o conceito o sociólogo Boaventura de Sousa Santos<sup>1</sup>.

Posto isto, para uma melhor compreensão sobre a relação do direito à moradia com a teoria do bem viver, temos que é necessário entender alguns aspectos históricos e doutrinários sobre o que se entende por propriedades e o que seria a moradia. Usando como comparativo as obras sobre o tema do direito urbanístico nas cidades de Salvador e o Rio de Janeiro, aspectos da Antropologia e da História.

## 2.1 Evolução histórica do direito à moradia

O Direito à moradia no Brasil tem seu marco histórico em 1850, quando nasce a Lei de Terras que tem relevante influência sobre aquela. Esta lei trouxe um valor econômico e social a propriedade criando critérios para aquisição de terras:

Com a Lei 601 de setembro de 1850, conhecida como lei das Terras só quem podia pagar era reconhecido como proprietário juridicamente definido lei. Além do valor moral, a propriedade como ocorria anteriormente há também valor econômico e social. O capitalismo se desenvolveu e impôs politicamente o reconhecimento da propriedade privada da terra (RODRIGUES, 1990, p.17)

Apesar de pouco antes da libertação dos escravizados, existir grande movimentação destes para buscar seus espaços de sobrevivência e reprodução, mediante fugas, amotinamentos, resistências e denúncias de maus tratos na justiça (Fraga, 2014, p.103), com a libertação cresce a busca por lugares para morar de um a população inteira que vivia amontoada.

O pós 1888 criou uma demanda importante sobre a moradia pois pessoas que eram alojadas em pequenos casebres e mesmo nas fazendas, com a libertação passaram a buscar construir seu espaço de vida para a reprodução da família negra(SCHWARCZ, 2008, p.232).

Período acentua-se as demandas por moradias, momento em que cresceu massivamente a população de ex-escravos e imigrantes a procura de propriedades para fixar moradia.

A Constituição da República de 1891 está desprovida de dispositivos sobre a moradia, porém traz a possibilidade de desapropriar para o interesse público. Esta previsão demonstra uma preocupação com a finalidade da propriedade, visto que nem sempre esta se faz absoluta. Essa visão teve grande influxo da Teoria da Ocupação, sustentada por Hugo Grório, jusnaturalista, aborda, resumidamente, a propriedade como a mera ocupação de algo que não pertença a ninguém.

A Teoria da Lei de Montesquieu, diz que os homens aceitaram viver sob as leis políticas, dessa forma a propriedade deve ser prevista em Lei, a qual garante sua criação

---

1 [...]o conjunto de processos regularizados e de princípios normativos, considerados justificáveis num dado grupo, que contribuem para a criação e prevenção de litígios e para a resolução destes através de um discurso argumentativo, de amplitude variável, apoiado ou não pela força organizada. (SANTOS, 2014, p. 54).

e proteção.

Percebemos que até este momento existia uma visão privada da propriedade e esta vista como um fim em si mesma. Esta visão foi abandonada com a inserção do princípio da função social da propriedade. A Função Social da propriedade traz em seu conceito valores sociais e uma finalidade solidária a propriedade. Assim como descreve um autor de direito civil:

“A função social da posse como princípio constitucional positivado, além de atender à unidade e completude do ordenamento jurídico, é exigência da funcionalização das situações patrimoniais, especificamente para atender as exigências de moradia, de aproveitamento do solo, bem como aos programas de erradicação da pobreza, elevando o conceito da dignidade da pessoa humana a um plano substancial e não meramente formal. É forma ainda de melhor se efetivar os preceitos infraconstitucionais relativos ao tema possessório, já que a funcionalidade pelo uso e aproveitamento da coisa juridiciza a posse como direito autônomo e independente da propriedade, retirando-a daquele estado de simples defesa contra o esbulho, para se impor perante todos”. (ALBUQUERQUE, 2002, p. 40)

Ademais, a função social da propriedade, surge como uma resposta reformista a exacerbação do projeto capitalista no início do século. Antes, a propriedade tinha uma concepção absoluta, ou seja, não havia uma finalidade, apenas havia sua total proteção perante as violações de terceiros. A Constituição de 1934 foi mais além ao tratar da propriedade, como bem pontua outro autor:

Vê-se que a Carta Magna de 1934, promulgada pouco tempo após a Revolução de 1930[31], passou a se preocupar com o interesse público em detrimento do interesse privado, demonstrando clara influência dos valores ideais e econômicos que permeavam a Europa naquele período. Entretanto, apesar de limitar o direito de propriedade em função do bem estar coletivo, não tratou especificamente da questão da moradia.(SIEIRO, 2017, p. ?).

No pós-revolução, o direito a moradia ainda não era tratado legalmente no Brasil, mas já apresentava evolução. A Constituição de 1937, outorgada, possuía em seu artigo 122, § 14 com a seguinte redação:

“o direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia. O seu conteúdo e os seus limites serão os definidos nas leis que lhe regularem o exercício”

Ademais, a Constituição de 1946, apesar de não trazer especificamente o direito a moradia em seu texto legal, consagra o Estado democrático, notadamente demonstra a importância do equilíbrio da livre iniciativa e a justiça social, este que engloba, o direito a moradia.

A Constituição Federal de 1988, inicialmente não trouxe noção expressa ao direito à moradia, entretanto, após a emenda constitucional de 1988, houve uma alteração no art. 6º. Assim como explicado pelos estudos de Pinheiros:

E como é sabido, o direito à moradia só foi expressamente incluído no rol dos direitos constitucionais como direito social fundamental em 14 de fevereiro de 2000, através da emenda constitucional n. 26 que modificou a redação do art. 6º, passando a expressar o seguinte: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (PINHEIROS, 2008, p.168)

Posto isto, o direito à moradia, historicamente, não obteve uma atenção legislação brasileira, confundido-se com a propriedade. Entretanto, após a Constituição de 1988, temos uma visão muito mais democrática e social da moradia no Brasil, o que corroborou para a elaboração de leis infraconstitucionais com o viés mais democrático do instituto. Mas como na prática este direito no decorrer do tempo foi se realizando? Bem, é pouco provável que um trabalho como este possa dar resposta assertiva sobre o tema, contudo é possível pensar hipóteses a partir das experiências vividas em cada cidade. E partir dessas experiências pensar como este contexto operou as legislações e as práticas existentes tomando como exemplo a relação entre duas cidades.

## 2.2 A luta entre o oficial e o real

A partir de trabalho de pesquisa extraído de material do Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador (EPUCS), criado em 1942, com intuito de elaborar um plano diretor para a cidade de Salvador. Diferente do senso comum de que a cidade não teve um processo sistemático de planejamento, a busca por ordenar e modernizar a cidade foi contínua. Mas ao mesmo tempo essa cidade não dava conta nesse mecanismo de organização da demanda da classe trabalhadora que passou a habitar na cidade, em sua busca por alimentar-se, transitar, estudar e morar na cidade. O que a induziu, a essa classe, a alguns arranjos para o exercício desses interesses. Para se ter uma ideia num período de dez anos 1940 a 1950, Salvador recebeu uma população de mais de cento e vinte mil novas pessoas:

A urbanização da cidade de Salvador é marcada por um crescimento demográfico caracterizado por movimentos migratórios rural-urbano. De acordo com Milton Santos (2008), entre 1940 e 1950, a cidade de Salvador recebeu um excedente demográfico de 126.792 pessoas, das quais os migrantes, cerca de 89.671, representavam 70% do total. (LIMA, 2019, p. 46)

Em obra recém-publicada, pela professora Adriana Lima, citando Mattedi (1979) destaca que entre a criação de ocupações entre os anos de 1946-1950, formada por operários, artesãos. Essas ocupações enfrentaram em Salvador a repressão da oficialidade ao tempo em que exerciam com sua resistência, criando as raízes nesta cidade.

Entre estas ocupações, acentua-se o Corta-Braço, situado em Salvador no bairro da Liberdade e cuja luta inspirou posteriormente diversas obras literárias. Para fazer frente as novas condições de vida em Salvador por um lado se proibia pela lei a ocupação, contudo a

própria expansão das necessidades de serviços da cidade atraia mais moradores:

Entre as primeiras ocupações ocorridas na década de 1940,destaque especial merece ser dado a ocupação coletiva,denominada corta-braço ,nos limites do bairro da liberdade que,de acordo com neves (1985), em 1947 reunia moradores de cortiços e velhos pardieiros do centro da cidade, portuários e outras categorias operarias. Ao tempo em que esses sujeitos agiam sobre o espaço garantir o direito a moradia ,os dispositivos repressivos dos estado eram acionados para expulsa-los e efetuar prisões sob a justificativa da pratica do crime de esbulho possessório. (LIMA, 2019, p. 48)

Como solução proposta pelo EPUCS, a demolição de habitações irregulares, e como compensação a entrega para estes moradores de nova área para construção de novas casas.(decreto Lei nº 347, de 1944), cujo a operacionalização será realizada pelo decreto Municipal 701, de 24 de março de 1948, que definiria áreas para isso:

Assim, a aludida normativa de 1948 procura localizar e distribuir os estratos da população através da diferenciação de zonas que permitiam a instalação de prédios residenciais a titulo precário na área do setor industrial e a construção, também a titulo precário, de edifícios residenciais geminados num lote, nos "bairros não convenientemente desenvolvidos". A intalação de moradia de baixo preço poderia ser feita em áreas de alto padrão econômico, mas apenas a titulo provisório , prazo que deveria conciliar o retorno do investimento,sem prejudicar, contudo, o "progressivo desenvolvimento da cidade [...](LIMA, 2019, p. 51)

Por isso impossível adequar a demanda existente das pessoas por moradia, pois não lhe foram oferecidas em quantidade o suficiente, e nem mesmo considerada possível a utilidade, pela inadequação em relação aos espaços de auferimento de trabalho e renda. Trata de reconhecer mais de que um local para que uma família more, mas de pensar um espaço de reprodução e de construção de hábitos de vida.

Neste sentido as pessoas que não conseguiram um espaço formalizado, mas, ao mesmo tempo, passaram a viver na cidade com trabalhos, formalizados ou não, locais em que os filhos podiam estudar, assentaram-se as redondezas suas moradias, que conforme a lei eram ilegais, e portanto passível a todo o momento de retirada. Dava-se desta forma a política oficial que era de um planejamento das grandes vias e concessões de áreas para loteamentos e doutro lado a tentativa constante de expulsão de ocupantes destes espaços, sem que de fato fossem embora de vez, pois havia trabalho e renda ao redor. Eis a contradição. Isso legou uma série de estratégias que permitiam voltar as mesmas ocupações, mesmo após os atos de expulsão realizados pela polícia:

Assim,ba gleba destinada ao loteamento jardim Brasília, desapropriada para a construção do centro de abastecimento e abandonada pelo poderes públicos, vai sendo efetivamente ocupada e redesenhada pela ação dos sujeitos coletivos de direito. Os moradores batizam o território apropriado, com o nome de jardim saramandaia, em alusão a novela saramandaia, trasmitida em 1976, e ao loteamento jardim Brasília, [...](LIMA, 2019, p. 75 )

E foi essa a realidade vivida pela ocupação da cidade de Salvador, constituindo seus moradores por laços de fraternidade e solidariedade que deixa traços até hoje. No Rio de Janeiro o final do século XIX, legou uma população de ex escravizada e seus descendentes que foram residir nos cortiços.

Os cortiços eram habitações precárias que aglomeravam pessoas, e cujo *cabeça de porco* foi destruído em 1893, considerado por muitos os germes das primeiras favelas. Nelas surgem as características que vão ser reproduzidas nas favelas.

Magalhães acentua que a continuidade do exercício do direito de propriedade nos moldes da Cabeça de porco continua no Morro da providência, por exemplo, (2013, p. 30).

Contudo também existe nessa organização das habitações das favelas que vão surgido um contexto de tentativa contraditória de organização. Noutro aspeto até o final da década de 20 do século passado imperava a visão do direito de propriedade individual, fato que vai mudar na revolução de 1930:

A Revolução de 1930 trouxe, além da profunda modificação das estruturas políticas, uma grande repercussão no direito brasileiro, introduzindo a noção de propriedade com função social, na linha do capitalismo organizado então insurgente na Europa[...]. (MAGALHAES, 2013, p.43)

A partir desse período há um reconhecimento nos discursos oficiais da Municipalidade carioca da presença *das favelas* na cidade, isso fica bem evidente a partir da eleição do prefeito de Rio de Janeiro, Pedro Ernesto naquele período.

Prova disso está no famoso Código de Obras, Decreto nº 6.000, de 1º de julho de 1937, que acolhe pela primeira vez o termo favela, oferecendo uma definição jurídica e seu art. 349.

Contudo em mais uma contradição este código proibia a construção de novas habitações na favela e determinava o uso da força policial para impedir ou derrubar qualquer um que se levantasse, abrindo exceções desde que construções provisórias .

A legislação proibia construções permanentes, aceitando todavia aquelas que fossem provisórias, que segundo Magalhães pode ser explicado da seguinte forma:

A desrespeito disso, dado que o código buscava uma espécie de *congelamento urbanístico* das favelas, impedindo a sua consolidação, bem como recorre a métodos autoritários, instituindo consolidação,, instituindo a demolição sumaria, com aviso prévio de 24 horas, nos paragrafos 2º e 3º,do art.349 ( 2013, p.46).

Todas essas medidas não foram capazes de reduzir a população nas favelas, então essas ocupações chegam à década de 1960 com cerca de 340 mil habitantes, pelo que se repete a política de assegurar alguma política de habitação, mas com a antiga fórmula de não assegurar *“título universal ou permanente”* (MAGALHÃES, 2013, p. 50).

Nos anos seguintes as contradições se acirram com a criação de modelos jurídicos com apoio a construção de novos imóveis, aos empreendimentos populares, mas, ao

mesmo tempo, de remoção das favelas consideradas impossíveis de recuperação. Logo se dará em diversos governos no Rio de Janeiro medidas que vão ampliar a possibilidade de novas habitações, mas ao mesmo tempo vai ser ampliada a remoção de favelas. Este processo passou a ser denominado de gentrificação:

Um processo de gentrificação possui bastante semelhança com um projeto de revitalização urbana, com a diferença que a revitalização pode ocorrer em qualquer lugar da cidade e normalmente está ligada a uma demanda social bastante específica, como reformar uma praça de bairro abandonada, promovendo nova iluminação, jardinagem, bancos... E quem se beneficia da obra são os moradores do entorno e, por tabela, a cidade toda. (COSTA, 2017)

Mesmo com período de alternância no poder o processo de desfavelização com a remoção segue como uma política conciliatória e fundada na ideia de que a favela é um espaço provisório e que o desenvolvimento fará dos espaços em que existem um lugar melhor e higienizado.

Entretanto, o que pode ocorrer com essas políticas abolicionistas dos espaços conhecidos como favelizados é a revitalização dos espaços com a retirada da comunidade local e de todos aspectos subjetivos existentes naquele local.

### **2.3 Função social da propriedade e seus limites**

A legislação passou a tratar a propriedade como um *munus*, ou seja, esta passou a ser vinculada com o direito-dever, que seria o cumprimento da função social da propriedade, conforme (CRETELLA JUNIOR, 1997, p.301).

A Carta Magna ao longo do texto legislativo tratou sobre a função social da propriedade explicitamente. Conforme seu art.5º, inciso XXIII, esta função ganhou status de direito e garantia individual, notadamente por estar no rol destinado a cláusulas pétreas este não poderá ser suprimido ou extirpado (BORTOLINI, Bartel Denise, 2012). Ademais, os arts. 170, inciso III e o art. 182, parágrafo 2º, trazem previsões importantes sobre a função social da propriedade:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem, por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

III função social da propriedade.

Tem-se que a função social da propriedade é tratada como um princípio que deve ser aplicado em diferentes âmbitos. Percebe-se que este princípio mitigou a visão privatista da propriedade, englobando valores sociais coletivos, como a vida digna a todos, justiça social, bem-estar de seus habitantes.

Contrapondo o princípio da função social da propriedade, temos o princípio do direito a moradia. Conforme explana Diogo de Calasans Melo Andrade em sua publicação “o direito social à moradia versus políticas públicas voltadas à habitação: possibilidade de

o poder judiciário aplicar a judicialização da política como forma de concretizar os direitos fundamentais” afirma o seguinte:

Dentre os direitos do homem, encontra-se o direito à moradia como consequência da funcionalização da propriedade e de sua função social. Tem caráter social e fundamental o direito à moradia e, sendo assim, são expectativas positivas que geram direito aos cidadãos de requerer satisfações positivas junto ao Poder Judiciário e, normalmente, perante o Estado. Já propriedade, além de um direito fundamental, é um princípio da ordem econômica que assegura aos agentes econômicos direito à propriedade dos fatores de produção e circulação de bens, garantindo a livre concorrência. (ANDRADE, 2015, p.5)

Desta feita, a função social da propriedade traz para o Estado o dever de garantir o bem-estar da população com a concessão de um lar, bem como garantir uma vida digna

Uma mirada cuidadosa sobre essas relações mostram que não é mais suficiente para pensar as realidades da moradia ou mesmo das cidades, relações que reconheçam função social. Vez que essa depende de critérios a serem estabelecidos pelo próprio poder e que estabelece formas de exercício de direitos com exploração degradante de recursos nas cidades, uso de transporte individual em detrimento do público e regulações que concebem a habitação como um direito a morar em um local, isso não é o suficiente.

Por fim o conceito de função social da propriedade está impregnado pelos processos capitalistas de desenvolvimentismo que aplica a função social como ampliação de bens e serviços para a população, agindo como se esses bens não fossem recursos escassos e finitos.

### 3 | CRÍTICA A REGULAÇÃO DA MORADIA

A questão da moradia no Brasil se insere naquelas questões sociais que se pensam resolver na perspectiva de um aperfeiçoamento do sistema capitalista, ou seja, melhoradas as questões de alocação de oportunidades e alguma melhoria na distribuição de renda e tudo estará resolvido. Quanto a isso o Papa Francisco oferece importante explicação: “Depois de um tempo de confiança irracional no progresso e nas capacidades humanas, uma parte da sociedade esta entrando em uma etapa de maior conscientização” (FRANCISCO, 2015,p 18).Mais a frente o líder espiritual contextualiza sua análise demonstrando com a simplicidade que lhe é peculiar:

O ambiente humano e o ambiente natural degradam-se em conjunto; e não podemos enfrentar adequadamente a degradação ambiental, se não prestarmos atenção as causas que tem a ver com a degradação humana social. (FRANCISCO, 2015, p.38)

O direito dever ser visualizado a partir das condições de operacionalização das circunstâncias socioeconômicas, condições de vida. Boaventura de Sousa Santos, em seu texto “Poderá o Direito ser emancipatório”, traz conceitos importantes:

Há duas maneiras de revisar o conceito: uma das perguntar quem é que pode dar-se ao luxo de o ter, outra é perguntar quem é que deles precisa. A primeira pergunta prende-se com a prática social e leva-nos a destacar aqueles grupos sociais que lograram reproduzir a sua hegemonia usando em proveito próprio conceitos que, como o cosmopolitismo, poderiam parecer ir contra a própria ideia de proveito grupal. Esta pergunta assume, portanto, uma atitude crítica, desconstrutiva. Quanto a segunda pergunta, prende-se com expectativas sociais e implica a identificação de grupos cujas aspirações são negadas ou tornadas invisíveis pelo uso hegemônico do conceito e podem ser servidas por um só alternativo deste. (SANTOS, 2003, p 27)

Por outro lado a hegemonia estabelece conceitos que parecem invencíveis ao ponto de vista dos movimentos contraditórios, mas que se mostram pouco efetivos no enfrentamento da problemática de acesso a direitos. Grupos hegemônicos, através do Estado e do mercado, vêm implantando políticas fundiárias de cunho generalistas que surtem resultados poucos expressivos e de baixa efetividade em relação ao problema histórico da garantia do direito, enquanto os movimentos contra-hegemônicos sofrem com a falta de alternativas que se adéquem as suas necessidades.

Este pensamento reflete-se na própria legislação pátria, pois apesar de haver norma constitucional e leis infraconstitucionais tratando da temática, não existe, ainda, uma ideia ampla que responda as críticas formuladas. Temos uma ideia hegemônica e pouco efetiva do direito a moradia.

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto legal a ideia do direito a moradia como um direito fundamental. Primeiro a aplicabilidade do direito à moradia é imediata, assim como dispõe o art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal, bem como é cláusula pétrea (art. 60, parágrafo 4º, IV da Constituição Federal) e possuem hierarquia constitucional. No art. 6º da Carta Magna temos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição

Entende-se que apesar do direito à moradia ser tabulado como um direito social em nossa Carta Magna seu conteúdo não pode ser pensado pela mera expansão das melhorias de vida pela ampliação de bens ou serviços, restando assim, dificuldades práticas em encontrar meios de se alcançar o verdadeiro sentido da moradia.

Outrossim, as legislações infraconstitucionais como a Lei 10.257/2001, também conhecida como o Estatuto da Cidade, traz em seu bojo o direito a moradia como um dos objetivos da política urbana.

Outra lei importante a ser citada é a Lei 13.465/2017, esta Lei pode ser entendida como uma das formas que o Estado encontrou para maximizar o direito a moradia, isto por que, foram previstos vários instrumentos democráticos como forma de se efetivar tal direito.

A última lei criou direcionamentos para a Regularização Fundiária no Brasil, extrai-

se que, o objetivo da legislação pátria foi garantir formas democráticas de se ampliar e garantir o direito à moradia. Ademais, no art.10, inciso VI, temos que o direito à moradia é visto como um dos objetivos da regularização fundiária urbana:

Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

A própria lei trouxe em seu texto legal diversos instrumentos que vislumbram garantir o direito à moradia em seu sentido amplo, especialmente em relação a própria regularização urbana. Deve-se considerar ainda que pelas condições em que se desenvolveram as discussões sobre a função social, ela se vincula ao estado de bem-estar social que por sua vez prevê políticas universais vinculados a relação de trabalho, que já se sabe não é mais capaz de sustentar tais condições de produção, e assim não poder ser mantido como fundamento do direito a moradia, como aliás foi concebido nas cidades de Salvado e Rio de Janeiro. Sobre este tema dos problemas da universalização das políticas sociais públicas, Ivo deixa evidente os problemas encontrados:

“à vocação universalista de um sistema de proteção securitário, mas de fato restrito ao pacto corporatista do Estado com os trabalhadores assalariados. Portanto, bem menos redistributivo que se pensava. Segundo, o sistema de assistência social perdeu o caráter residual para atuar de forma mais abrangente e segundo objetivos focalizados: os inaptos em número crescente; os aptos excluídos da moderna economia; e os excluídos da participação da economia moderna. Terceiro, através de uma designação genérica da “pobreza” a política não só dilui diferenciais importantes no interior das categorias assistidas, como desconecta os indivíduos do sistema produtivo.”(2001, p. 34)

Acresce a isso que essas políticas universais não permitiram o atendimento de todas as famílias, sendo inadequadas para diversos grupos ou inapropriadas a populações.

O desenvolvimento, enquanto proposta global e unificadora, desconhece violentamente os sonhos e as lutas dos povos subdesenvolvidos. A negação agressiva do que é próprio desses povos foi muitas vezes produto da ação direta ou indireta das nações consideradas desenvolvidas: recordemos, por exemplo, a atuação destrutiva da colonização ou das próprias políticas do fmi (ACOSTA, 2015, p.50)

Ainda visão de um desenvolvimento que permitisse a todos poder viver em condições iguais de consumo, com uso de tecnologias de países do capitalismo central e qualidade de vida semelhante, bem como o idêntico padrão de desperdício, já se sabe impossível, inclusive nos países deste capitalismo:

Além disso, agora sabemos que o desenvolvimento, enquanto reedição dos estilos de vida dos países centrais, é irrepetível em nível global. Tal estilo de vida consumista e predador, ademais, está colocando em risco o equilíbrio ecológico. E, cada vez mais, marginaliza massas de seres humanos de suas supostas vantagens. Nem sequer a fome – que não é uma questão de falta de

alimentos – foi erradicada do planeta. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, todos os anos se desperdiça mais de um bilhão de toneladas de alimentos – o que constitui parte da capacidade ociosa de consumo, no dizer do economista Jürgen Schuldt. Como se não bastasse, constatou-se que o mundo vive um “mau desenvolvimento” generalizado, incluindo nos países considerados desenvolvidos.(ACOSTA, 2015, p. 50)

Portanto reconhece-se que as políticas sociais públicas nessas cidades com os objetivos de universalizar o acesso à moradia deixaram de lograr êxitos planejados, pelos motivos citados legando, de outro lado uma aprendizagem das lutas populares, um conjunto de avanços pelos mecanismos de solidariedade coletiva e uma regulação construída pelas comunidades capaz de se articular com a regulação estatal para produzir uma nova relação de lugar de viver, espaço de reprodução e produção.

#### 4 | UMA PROPOSTA DE BEM VIVER

O *bem viver*, pensamento de raízes culturais indígenas, expressa a necessidade de se pensar amplo. Segundo a publicação realizada pela Revista Conselho Indigenista Missionário (Cimi) temos que:

“Estes povos têm nos ensinado que para construir o Bem Viver as pessoas devem pensá-lo para todos. Isso significa dizer que é preciso combater as injustiças, os privilégios e todos os mecanismos que geram a desigualdade. Assim, a “causa” indígena se vincula com a “causa” dos pobres e marginalizados e, desse modo, não deve ser pensada como uma questão à parte, desvinculada dos grandes desafios do mundo contemporâneo”, (BONIN, 2016, p. 2)

David Choquehuanca traz que o “*Bem-Viver*” significa recuperar a vivência de nossos povos, recuperar a Cultura da Vida e recuperar nossa vida em completa harmonia e respeito mútuo com a mãe natureza, com a Pachamama, onde tudo é vida, onde todos somos *uywas*, criados da natureza e do cosmos. Para ele, todos somos parte da natureza e não há nada separado. São nossos irmãos tanto as plantas como as montanhas (BONIN *apud* Choquehuanca, 2010, p.2).

Interpreta-se que o conceito ideal do direito à moradia relaciona-se diretamente com a ideia do *Bem Viver*, pois a posição mais completa e justa perpassa por toda gênese desta teoria contestando a base de uma ideia unificadora de desenvolvimento e, ao contrário de uma ideia de *desenvolvimentos alternativos*:

O Bem Viver deve ser considerado parte de uma longa busca de alternativas de vida forjadas no calor das lutas populares, particularmente dos povos e nacionalidades indígenas. São ideias surgidas de grupos tradicionalmente marginalizados, excluídos, explorados e até mesmo dizimados. São propostas invisibilizadas por muito tempo, que agora convidam a romper radicalmente com conceitos assumidos como indiscutíveis. Estas visões pós-desenvolvimentistas superam as correntes heterodoxas, que na realidade

miravam a “desenvolvimentos alternativos”, quando é cada vez mais necessário criar “alternativas de desenvolvimento”. É disso que se trata o Bem Viver.( ACOSTA, 2015, p.70).

A partir daí, o direito à moradia passa a ser entendido como um dos aspectos dessa vida comunitária, o lar como lugar para fixar residência, lazer, segurança, privacidade e saneamento básico, bem como elementos subjetivos, respeito a culturalidade, aos povos tradicionais, as diferentes formas de desenvolvimento sustentável e as diversas formas de vida em comunidade. Ambos os elementos, em conjunto, formam o verdadeiro sentido do direito à moradia:

“Tentar resolver este enigma não será fácil. Para começar, devemos nos reencontrar com “a dimensão utópica”, tal como propunha o ensaísta peruano Alberto Flores Galindo, o que implica fortalecer os valores básicos da democracia: liberdade, igualdade e solidariedade, incorporando conceitos da vida em comunidade. Nestas novas formas de vida, sobre bases de verdadeira tolerância, haverá que se respeitar, por exemplo, a diversidade de opções sexuais e de formas de organização familiar e comunitária”.(ACOSTA: 2015, p.41)

Para isso deve-se assomar as experiências de vida comunitária não indígena, ou seja, destes movimentos sociais, de comunidades tradicionais, e de população em situação de rua.

O Bem Viver, porém, não pode excluir possíveis contribuições da vida comunitária não indígena que encontrou formas de sobrevivência dentro dos próprios sistemas dominantes de uma colonização que já dura mais de quinhentos anos (ACOSTA, 2015, p. 77).

É de se pensar dois aspectos igualmente relevantes: Reconhecer a pluralidade das normas existentes da partir da junção de experiências diversas dos povos que lutam para sobreviver e manter sua forma de vida e reprodução, o que muitos vão chamar de pluralismo de ordens jurídica, sem negar a existência de normas estatais; Num outro plano, permitir a construção de um novo modo de compreender a vida com maior harmonia entre os seres humanos, a natureza e entre homens entre si:

Fala-se em construir sociedades sustentadas na harmonia das relações dos seres humanos com a Natureza, do ser humano consigo mesmo e dos seres humanos com outros seres humanos. Isso não implica a visão milenarista de um paraíso harmônico. Este processo não exclui lutas sociais: lutas que são múltiplas e diversas, como são múltiplas e diversas as formas de exploração, dominação e exclusão provocadas pelo capitalismo (ACOSTA, 2015, p. 155)

Dessa forma, é preciso refletir o direito a moradia dentro de um contexto bem diferente do que temos hoje, e que a própria noção de função social não é suficiente:

O Bem Viver, enquanto alternativa ao desenvolvimento, exige outra economia. Uma economia sustentada naqueles princípios fundacionais desta proposta pós-desenvolvimentista, entre os que destacamos a solidariedade e a sustentabilidade, além da reciprocidade, a complementariedade, a

responsabilidade, a integralidade (todos os seres vivos somos necessários ao planeta), a suficiência (e, de alguma maneira, também a eficiência), a diversidade cultural e a identidade, as equidades e, claro, a democracia. (ACOSTA, 2015, p. 163/4)

**Mas como pensar o bem viver para as comunidades urbanas, na medida em que sua origem está nas comunidades rurais:**

Outro ponto fundamental radica no reconhecimento de que o Bem Viver não pode circunscrever-se apenas ao mundo rural. É certo que as propostas básicas provêm especialmente desse âmbito. Mas não é menos certo que, como consequência das migrações, cada vez mais pessoas vivem em cidades e que, portanto, se necessita respostas para esses amplos grupos humanos, muitos deles também marginalizados e explorados. Os atuais espaços urbanos aparecem relativamente distantes das práticas de vida solidárias e respeitadas ao meio ambiente. Esse é um dos grandes e mais complexos (ACOSTA, 2015, p.189)

Então o primeiro dever é começar a recolher as práticas sociais que vão permitir a construção democrática e saberes capazes de moldar novas formas de produção de vida, de acesso à moradia e garantia destas, num contexto democrático e de colonial e solidário.

Ao debater as formas de lutas populares em Saramandaia, comunidade de Salvador, Adriana Lima demonstra, por exemplo, como aquela comunidade foi capaz de realizar práticas democráticas e solidárias, isso tudo feito pela coleta de relatos da própria comunidade na etnografia sobre o tema que trouxe a voz dos próprios moradores:

Nós tínhamos uma área na frente, mas o fundo quem cuidava era o vizinho, a nossa parede era fechada. o vizinho teve necessidade de fazer um quarto e sala pra irma morar. minha mãe consentiu. houve um reconhecimento por parte da gente que ele cuidava há tanto tempo e tinha direito. o fato dele cuidar, dele reconheceu que a gente era dono mas ele tinha direito, então ele queria uma compensação por ter cuidado do terreno todo tempo. observamos também a necessidade que ali ia acomodar alguém (LIMA, 2019, p.85)

Em seu trabalho recolhe relatos de como a comunidade se auto organiza, algo que intitula de Direito Autoconstruído. Quando esta descreve os momentos em que a comunidade, em pleno conflito, foi capaz de produzir regulação para o processo de crescimento da comunidade, fixando regras capazes de atribuir uma forma de construção, que de aparente forma caótica, possibilita a um tempo controle da comunidade sobre novas construções, manutenção da solidariedade e construção de vínculos mais densos entre seus membros.

## **5 I CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Considerando a pouca permeabilidade das instituições brasileiras às práticas democráticas demonstradas no decorrer do texto, toda e qualquer medida para os diversos problemas brasileiros, deve partir de uma reversão dessa expectativa antidemocrática. Também assinala-se que as práticas jurídicas com assento no Estado não mais contemplam

os anseios e projetos das pessoas que vivem nas cidades e que buscam no direito a moradia e a cidade um olhar mais voltado a relações de integração da natureza e da integração entre as pessoas.

Neste sentido deve reconhecer a insuficiência do conjunto normativo expressado na fórmula reformista da função social da propriedade para lidar com os problemas de acesso, uso e garantia da moradia que devem expressar entre outros anseios da vida em comunhão e solidariedade.

As práticas vinculadas ao bem viver ainda não contam com uma formulação completa nos diversos campos, sendo antes uma crítica, bem fundamentada pela realidade, aos paradigmas existentes, em particular dos modelos de desenvolvimento existentes na sociedade capitalista.

Ao reconhecer as pluralidades de ordens jurídicas, a partir da existência de diversas normatividades que convivem, bem como perceber a diversidade de valores que a inspiram, o bem viver assimila uma alternativa de desenvolvimento reconhecendo as diferenças, e catalogando as práticas sociojurídicas existentes.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Ana Rita Vieira. **Da função social da posse e sua consequência frente à situação proprietária**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2002.

ACOSTA, Alberto. **O bem viver** : uma oportunidade para imaginar outros mundos. Trad. Tadeu Breda. 2ª reimpressão. elefante editora, 2015.

ANDRADE, Diogo de Calasans Melo. **O direito social à moradia versus políticas públicas voltadas à habitação: possibilidade de o poder judiciário aplicar a judicialização da política como forma de concretizar os direitos fundamentais**. Revista Direito Markenzie. Volume 09. Numero 2 . pág 28-44. São Paulo.

BRASIL, Constituição (1946). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro, DF: Senado, 1946.

\_\_\_\_\_, Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1967.

\_\_\_\_\_, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850**. Dispõe sobre terras devolutas do Império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm)>, acesso em: 02 de jun 2018.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.vsilva.com.br/dados/Estatuto%20da%20Cidade.pdf>>, acesso em: 02 de jun 2018.

**BONIN, Iara. Encarte Pedagógico X O Bem Viver Indígena e o futuro da humanidade. [S. l.], 1 dez. 2016. E-book. Acesso em 01/06/2019. Disponível em:** [https://rosaluxspba.org/wpcontent/uploads/2017/02/Encarte\\_Porantim381\\_dez2016.pdf](https://rosaluxspba.org/wpcontent/uploads/2017/02/Encarte_Porantim381_dez2016.pdf).

CARVALHO, F. J. (17 de novembro de 2011). **A função social do Direito e a efetividade das Normas Jurídicas**. Acesso em 29 de maio de 2019, disponível em Carta Forense: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/a-funcao-social-do-direito-e-a-efetividade-das-normas-juridicas/7940>

COSTA, Emmanuel. **O que é gentrificação e por que você deveria se preocupar com isso**. Instituto de Urbanístico Colaborativo. Data da publicação 04 de abril de 2016. Disponível em: <http://www.courb.org/pt/o-que-e-gentrificacao-e-por-que-voce-deveria-se-preocupar-com-isso>. Acesso em: 30 de junho de 2019.

FRAGA, Walter. **Encruzilhadas da liberdade: História de escravos e libertos na Bahia (1870 a 1910)**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2014.

FRANCISCO, Papa. **Laudato Si'. Carta Encíclica do Santo Padre Francisco sobre o cuidado da casa comum**. São Paulo: Paulus Editora; Edições Loyola, 2015.

GUDYNAS, Eduardo. **Bem-Viver: Germinando alternativas ao desenvolvimento. América Latina em Movimento-ALAI**, v. 462, n. 1-20, 2011.

IVO, Anete Brito Leal. **Metamorfoses da questão democrática: Governabilidade e pobreza: Buenos Aires: Clacso – Asdi, 2001**

JUNIOR, Nelson Saule. **O direito à moradia como responsabilidade do Estado brasileiro**. Direito à cidade. Trilhas legais para o direito às cidades sustentáveis. São Paulo: Max Limonad, 1999.

LIMA, Adriana Nogueira Vieira. **Do direito autoconstruído ao direito à cidade: porosidades, conflitos e insurgências em Saramandaia**. Salvador: EDUFBA, 2019.

MAGALHAES, Alex Ferreira. **O direito das favelas**. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2013.

PINHEIROS, Marcelo Rebello. **A Eficácia dos Direitos Sociais de Caráter Prestacional** : em busca da superação de obstáculos. 2008. 195 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2008.

MERELES, Carla. **Direito à moradia: todos tem direito a um lar**. publicação: 30 de agosto de 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direito-a-moradia/> . Acesso em: 02 de julho de 2019.

PAGANI, Elaine Adelina. **O direito de propriedade e o direito à moradia: um diálogo comparativo entre o direito de propriedade urbana imóvel e o direito à moradia**. EDIPUCRS, 2009.

OSÓRIO, Letícia. **Direito à moradia no Brasil. Relatório Nacional do Projeto de Relatores Nacionais do DhESC**. São Paulo, 2003.

RODRIGUES, Arlete Moisés. **Moradia nas cidades brasileiras**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 1990

RIOS, T. M. (s.d.). **Direito de propriedade, função social e limitações constitucionais**. Acesso em 04 de junho de 2019, disponível em jus.com.br: <https://jus.com.br/artigos/27032/direito-de-propriedade-funcao-social-e-limitacoes-constitucionais>

SANTOS, Boaventura de Sousa. Poderá o direito ser emancipatório?. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 65, p. 03-76, 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza. **O direito dos oprimidos**. São Paulo: Cortez, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Retrato em branco e negro**. Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX.

SIEIRO, R. (24 de novembro de 2017). **Evolução do direito à moradia no brasil**. Acesso em 2019 de junho de 04, disponível em DIREITO IMOBILIÁRIO ATUALIZADO: <https://direitoimobiliarioatualizado.com/2017/11/24/evolucao-do-direito-a-moradia-no-brasil/>

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adolescente autor de ato infracional 200, 203, 204, 205  
Agroindústria 11, 59, 60, 61, 62, 66, 75, 76  
Assistente Social 13, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 317  
Associações 10, 52, 53, 54, 57, 157  
Auditoria 34, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 100, 157, 165

### B

Bem Viver 12, 183, 184, 185, 194, 195, 196, 197, 198  
Bibliotecas Públicas 12, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225  
Biblioteca Universitária 226, 227, 228, 229  
Bolívia 280, 281, 282, 288, 289, 290, 293, 294, 296, 297, 298

### C

Capitalismo Dependente 280, 283, 284, 286, 287, 296, 298  
Chapecó 13, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 311, 314, 315  
Compartilhamento de informações 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130  
Contabilidade 11, 24, 27, 32, 33, 34, 36, 38, 49, 50, 51, 92, 110, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 156, 163, 165  
Contabilidade Gerencial 122, 163  
Contabilidade Interorganizacional 11, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133  
COVID-19 9, 10, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 214, 216, 241, 242, 243, 245, 249, 252, 253, 269, 277  
Crise Econômica 25, 65, 274  
Crítica 17, 18, 19, 20, 21, 119, 136, 139, 140, 142, 154, 158, 159, 166, 191, 199, 213, 272, 273, 276, 278, 293  
Culinária Brasileira 13, 241, 242, 245, 247, 248  
Cultura 16, 37, 60, 61, 66, 70, 74, 75, 76, 77, 88, 121, 131, 137, 139, 150, 160, 164, 166, 194, 200, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 241, 243, 244, 245, 246, 259  
**D**  
Desenvolvimento Social 9, 21, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 261  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL 11, 112

Desistência da conduta infracional 12, 200, 201, 202, 203, 205, 210, 211

Desurbanismo 301, 302, 316

Diáspora 59, 60, 61, 62, 63, 75, 76

Direito 12, 34, 50, 63, 135, 137, 140, 153, 157, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 211, 243, 254, 256, 257, 265, 266, 274, 275, 276

Diversidade cultural 11, 59, 60, 75, 196, 217, 241

## **E**

Ecoeducação 1, 3, 9

Empreendedorismo 32, 52, 57, 58

Energia sustentável 1, 3, 9

ERTS 11, 79

Escola Sustentável 1, 2, 3, 5, 9, 15, 16

Espírito do capitalismo 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Exposições 12, 147, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225

Extensão 15, 134, 136, 161, 163, 164, 224, 226, 227, 229, 232, 233, 236, 237, 242, 243, 245, 246, 251

Extrativismo 280, 284, 293

## **F**

Fábricas Recuperadas 11, 79, 81, 91

Ferramentas gerenciais 23, 25, 32

Final de graduação 134

Flaskô 11, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90

Forças Políticas 152, 154, 155, 156

Formação técnica integrada 11, 112, 113, 114, 115, 120, 121

Fragilidade socioespacial e ambiental 134, 135, 142, 149, 150

## **G**

Gastronomia 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248

Gestão de recursos humanos 12, 92, 95, 100, 226

## **H**

Haitianos 59, 61, 63, 64, 65, 77

## **I**

Informação em saúde 170

Investimento 1, 6, 98, 140, 165, 188, 273, 288, 289, 290, 292

## **M**

Marechal Bormann 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 315

Microempreendedor Individual 23, 24, 25, 27

Mídias Sociais 23, 29, 30, 32, 238, 242

Moradia 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 206, 308, 309

## **O**

Oportunidades 52, 53, 54, 55, 56, 57, 110, 120, 124, 135, 149, 159, 191, 200, 223

## **P**

Pandemia 9, 10, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 214, 216, 222, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 249, 251, 252, 268, 269, 276, 277

Perfil e expectativas de estudantes 112, 121

Pesquisa interdisciplinar 112, 114

Política Pública 150, 201, 259, 260, 269, 301

Produção científica 12, 118, 170, 182

## **Q**

Questão Social 13, 261, 262, 268, 269, 270, 272, 276, 278, 279

## **R**

Remuneração Estratégica 92, 93, 94, 95, 96, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111

Repositórios 12, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 226, 232, 235

Resultado Econômico 34

Ruy Mauro Marini 280, 281, 282, 288, 300

## **S**

Senegaleses 59, 61, 65

Sistema Gestão Ambiental 34, 37

Sistema único de saúde 156

Sustentabilidade 9, 1, 2, 3, 4, 15, 16, 36, 37, 49, 131, 150, 157, 161, 163, 168, 195, 215, 224, 293

## **T**

Técnicas construtivas de urgência 134

Teoria da Dependência 282

Terceirização 12, 84, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 165, 166

Trabalho 10, 13, 2, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 30, 32, 34, 35, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 84, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 128, 131, 134, 135, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 156, 159, 160, 161, 164, 165, 168, 173, 181, 184, 187, 188, 190, 192, 193, 196, 200, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 214, 215, 221, 223, 224, 230, 240, 241, 243, 244, 251, 254, 255, 257, 259, 260, 261, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 276, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 293, 294, 295, 296

## V

Violência doméstica 13, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

# Da Teoria à Prática em Pesquisas nas Ciências Sociais Aplicadas

# 2



 [www.arenaeditora.com.br](http://www.arenaeditora.com.br)  
 [contato@arenaeditora.com.br](mailto:contato@arenaeditora.com.br)  
 @arenaeditora  
 [www.facebook.com/arenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/arenaeditora.com.br)

  
Ano 2021

# Da Teoria à Prática em Pesquisas nas Ciências Sociais Aplicadas

# 2



 [www.arenaeditora.com.br](http://www.arenaeditora.com.br)  
 [contato@arenaeditora.com.br](mailto:contato@arenaeditora.com.br)  
 [@arenaeditora](https://www.instagram.com/arenaeditora)  
 [www.facebook.com/arenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/arenaeditora.com.br)

  
Ano 2021